Lei nº 630

Autoriza pagamento de serviços. O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei: Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a pagar ao senhor Francisco Ferreira Braga, pelos serviços executados em ferramentas e máquinas da Prefeitura Municipal, a importancia de Cr$ 7.050,00 (sete mil e cincoenta cruzeiros). Art 2º Fica aberto o crédito especial de Cr$ 7.050,00 (sete mil e cincoenta cruzeiros, para ocorrer as despesas decorrentes desta lei. Art 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Paracatu, 13 de Dezembro de 1.961. - Presidente da Camara. Paulo

Secretario - Rui Guimarães

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 13/12/2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL